

# Programa Adaptar Turismo

[ATUALIZADO]



Tabela com  
a tipologia  
das despesas elegíveis

## Objetivo

Estabelece um mecanismo de apoio à recuperação da atividade empresarial, que visa apoiar as empresas do turismo no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, permitindo ajustar os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores ao contexto pós-covid -19.

## Área Geográfica

Todo o território nacional

## Natureza dos Beneficiários

Micro, pequenas e médias empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, inseridas nas atividades económicas com os CAE do turismo, constantes do anexo I ao diploma em análise.

## Crítérios de Elegibilidade dos Beneficiários

- Os estabelecimentos devem estar licenciados para o exercício da atividade;
- Quando aplicável, os estabelecimentos devem estar registados no Registo Nacional de Turismo;
- Possuírem uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2019 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2019 e de empresários em nome individual sem contabilidade organizada;
- Certificado PME;
- Terem ou poderem assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
- Nos dois anos anteriores à data da candidatura, não podem:
  - Ter tido uma sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a

segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

- Não terem sido condenados, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes;

- Não ter sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;

- A elegibilidade das empresas com o CAE 49392 fica condicionada à demonstração, mediante declaração subscrita por contabilista certificado, de que pelo menos 50% do respetivo volume de negócios em 2019, ou à data da candidatura, resulta da prestação de serviços de transporte de turistas.

### Despesas elegíveis

- Custos com a requalificação, modernização e ampliação dos espaços existentes, incluindo obras de adaptação, que permitam responder da pandemia da doença covid-19;

- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo sistemas de *self-check-in* e *self-check-out*, preferencialmente os que utilizem tecnologia *contactless*;

- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações/*softwares* relevantes para o contexto subsequente à pandemia da doença covid-19:

- investimento em hardware que se afigure necessário para o efeito;

- adesão inicial a plataformas de comércio eletrónico;

- subscrição inicial de aplicações em regimes de *software as a service* (*software* como serviço) para interação com clientes e fornecedores;

- criação de *website/loja online/app* justificada pelo contexto atual,

- criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos e a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;

- Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da doença covid-19, bem como

para a requalificação, modernização e ampliação das instalações que daí resultar, desde que contextualizados com o definido na candidatura e a realização dos investimentos identificados nas despesas elegíveis.

- **Despesas com a intervenção de contabilistas certificados** ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao valor de 15% do valor do investimento e com o limite de 2 500 (dois mil e quinhentos) euros.

### Crítérios de Elegibilidade dos projetos

- Ter por objetivo a realização de um investimento de valor em despesa elegível não inferior a 2 500 euros;

- Ter uma duração máxima de execução de 12 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como limite 31 de dezembro de 2022;

- Não estar iniciado à data da apresentação da candidatura;

### Natureza do apoio e Taxas de Financiamento

- Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.

- A taxa de incentivo é de 75%, com um limite máximo de 15 000 (quinze mil) euros/empresa.

- Empresas que estiveram encerradas administrativamente no contexto da situação da pandemia da doença covid-19 e com atividade principal enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, a taxa de incentivo é majorada para 85%, com um limite máximo de 20 000 (vinte mil) euros/empresa.

- Cada empresa apenas pode submeter uma candidatura

### Dotação orçamental

Dotação orçamental de 5 milhões de euros.

### Período de Candidatura

Abertura de candidaturas a 21 de outubro até ao esgotamento da dotação prevista

**Tabela com a tipologia das despesas elegíveis**

<p><b>Despacho Normativo n.º 24/2021 de 15 de outubro Artigo 8.º</b></p>	<p><b>Tipologia de Despesas Elegíveis</b></p>
<p>a) Custos com a requalificação, modernização e ampliação dos espaços existentes, incluindo obras de adaptação, que permitam responder a necessidades decorrentes da pandemia da doença COVID -19</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Requalificação da zona da cozinha, através da realização de despesas com construção civil ou aquisição de equipamentos, no sentido de melhorar a circulação ou aumentar o espaço disponível;</li> <li>- Modernização de espaços comuns ou zonas de refeições, através da aquisição de mobiliário e equipamentos que permitem um aumento de capacidade de espaço, melhor circulação e distanciamento físico necessário. Neste âmbito também podem ser incluídos sensores de iluminação ou de equipamentos, bem como portas automáticas;</li> <li>- Requalificação do espaço existente através da realização de pequenos investimentos como pinturas, substituição de pavimentos ou instalação elétrica que, pelo facto do estabelecimento ter estado fechado, apresenta deficiências que necessitam de ser substituídas;</li> <li>- Instalação de uma esplanada junto ao estabelecimento;</li> <li>- Requalificação de uma esplanada através da colocação de mobiliário que permite rentabilizar o espaço existente, incluindo colocação de floreiras;</li> <li>- Ampliação do espaço do estabelecimento, seja pela afetação de espaços que não estavam a ser usados para afetação à atividade turística, seja pela ampliação do espaço existente, desde que a intervenção se encontre devidamente autorizada pela entidade competente.</li> </ul>

<p>Despacho Normativo n.º 24/2021 de 15 de outubro Artigo 8.º</p>	<p>Tipologia de Despesas Elegíveis</p>
<p>b) Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo sistemas de <i>self-check-in</i> e <i>self-check-out</i>, preferencialmente os que utilizem tecnologia <i>contactless</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Terminais de pagamento automático, preferencialmente aqueles que aceitam pagamentos efetuados com cartões com tecnologia <i>contactless</i>;</li> <li>- Equipamento para suporte a pagamento sem fios usando <i>wearables</i> ou <i>smart-phones</i>;</li> <li>- Quiosques digitais para pagamento automático (preferencialmente por <i>contactless</i>) para colocação no estabelecimento;</li> <li>- Tablets para suporte a pagamento eletrónico, incluindo para leitura ótica de códigos para pagamento;</li> <li>- Aquisição de quiosque <i>self-service</i>, a colocar num estabelecimento de restauração e/ou bebidas, através do qual o cliente pode registar o seu pedido e pagar de forma autónoma.</li> <li>- Aplicação de <i>self-check-in</i> acessível através do <i>website</i> do estabelecimento de alojamento ou através do telemóvel que possibilite obter os dados do cliente para o <i>check-in</i> automático sem passar pela receção e ao mesmo tempo obter os dados para faturação.</li> <li>- A esta ferramenta também pode estar associada uma aplicação que possibilite que a chave do quarto seja enviada para o telemóvel do hóspede. Desta forma, o cliente utiliza a aplicação do hotel como chave do seu quarto.</li> <li>- Aplicação de <i>self-check-out</i> acessível através do <i>website</i> do estabelecimento de alojamento ou através do telemóvel que possibilite aos clientes visualizarem as suas despesas e validá-las. Com esta validação as informações são sincronizadas automaticamente com o sistema de faturação da empresa e o cliente poderá pagar diretamente sem ter que se dirigir à receção.</li> </ul>

Despacho Normativo n.º 24/2021 de 15 de outubro Artigo 8.º	Tipologia de Despesas Elegíveis
<p>c) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações/software relevantes para o contexto subsequente à pandemia da doença COVID -19, incluindo o investimento em hardware que se afigure necessário para o efeito; adesão inicial a plataformas de comércio eletrónico; subscrição inicial de aplicações em regimes de software as a service para interação com clientes e fornecedores; criação de website/loja online/app justificada pelo contexto atual, bem como a criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos e a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», como é o caso de um sistema de CRM (tecnologia focada no relacionamento com o cliente), ou um sistema de ERP (sistema de gestão empresarial);</li> <li>- Criação de website/loja online/app justificada pela necessidade de adaptar o modelo de negócio atual ao contexto pós-COVID-19;</li> <li>- Custos de adesão e subscrição de plataformas de entrega de refeições ao domicílio;</li> <li>- Desenvolvimento de novos conteúdos e funcionalidades no website da empresa;</li> <li>- Adesão a marketplaces relacionados com serviços turísticos;</li> <li>- Registo de apps e sites criados no contexto em motores de busca ou plataformas (ex: Facebook ads, Google ads, etc)</li> </ul>

**Nota:** Todas as despesas de investimento apresentadas devem estar relacionadas com a necessidade de adaptar o modelo de negócio atual ao contexto pós-COVID-19, entre os quais as eventuais alterações ao nível da organização do trabalho e/ou relacionamento com clientes e fornecedores.